

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA

RESOLUÇÃO Nº 418, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

Revoga a Resolução CFBM nº 288, de 15 de março de 2018, por força de decisão judicial transitada em julgado

O CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA - CFBM, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 10 da Lei nº 6.684, de 03 de setembro de 1979, e o inciso III do artigo 12 do Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983;

CONSIDERANDO a decisão nos autos do Processo Judicial nº 1017048-42.2018.4.01.3400, que tramitou na 17ª Vara Federal Cível da SJDF, e determinou a suspensão dos efeitos da Resolução CFBM nº 288, de 15 de março de 2018. resolve:

Art. 1º Fica revogada integralmente a Resolução CFBM nº 288/2018, publicado em 19/03/2018, página 133, na seção 1 do DOU, que disciplinava o exercício da profissão de tecnólogos e técnicos em podologia perante os Conselhos de Biomedicina.

Art. 2º Os efeitos desta revogação retroagem à data da decisão judicial que determinou a suspensão integral da norma em 1º de abril de 2020.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDGAR GARCEZ JUNIOR
Presidente do Conselho

DAIANE PEREIRA CAMACHO
Diretora Secretária do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS

RESOLUÇÃO CRCGO Nº 525, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a 13º alteração do plano de cargos e salários do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS, no exercício de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando os princípios constitucionais a que se subordina a Administração Pública em geral, principalmente os da moralidade, da imparcialidade e da eficiência;

Considerando o plano de cargos e salários do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás;

Considerando a necessidade desta presidência de alterar o quadro de funções de Confiança e valores de gratificações, visando a eficiência da prestação de serviços internos, bem como reorganização administrativa e estrutural para melhores práticas de gestão pública, de direção e controle e prestação de contas (transparência), resolve:

Art. 1º - Alterar o quadro contido no Anexo VI do plano de cargos e salários do CRCGO, descrito como "ANEXO VI - Quadro de Funções de Confiança", que passa a vigorar nos seguintes termos:

Anexo VI - Quadro de funções de Confiança

Funções de confiança/Comissionados	Gratificações/Salários
Coordenador de Fiscalização (P) (Função de Confiança)	R\$2.500,00
Coordenador Contábil (Função de Confiança)	R\$2.500,00
Coordenador de Desenvolvimento Profissional e Educação Continuada (P) (Função de Confiança)	R\$2.500,00
Coordenador de Registro (P) (Função de Confiança)	R\$2.500,00
Coordenador de T.I. (Função de Confiança)	R\$2.500,00
Coordenador de Comunicação Social (Função de Confiança)	R\$2.500,00
Coordenador Financeiro (Função de Confiança)	R\$2.500,00
Coordenador de Licitações e compras (Função de Confiança)	R\$2.500,00
Coordenador de Patrimônio e Estoque (Função de Confiança)	R\$2.500,00
Coordenador de Gestão e Fiscalização de Contratos (Função de Confiança)	R\$2.500,00
Superintendente (comissionado)	R\$14.000,00
Chefe de Gabiente (comissionado)	R\$7.547,68
Assessor da Presidência I (comissionado)	Salário Mínimo Vigente
Assessor da Presidência II (comissionado)	R\$2.200,00
Assessor da Presidência III (comissionado)	R\$3.300,00
Assessor da Presidência IV (comissionado)	R\$3.750,00
Chefe de Comunicação e Imprensa (comissionado)	R\$8.000,00
Assessor de Comunicação e Imprensa I (comissionado)	R\$3.300,00
Assessor de Comunicação e Imprensa II (comissionado)	R\$4.300,00
Assessor de Comunicação e Imprensa III (comissionado)	R\$ 6.187,50
Assessor Executivo I (comissionado)	R\$7.547,68
Assessor Executivo II (comissionado)	R\$5.000,00
Supervisor de Auxiliar de Serviços Gerais (comissionado)	R\$1.000,00

Obs: (P) = Prerrogativas

Art. 2º - Alterar o Anexo X no plano de cargos e salários do CRCGO, descrito como "gratificações de funções extras", que passa a vigorar nos seguintes termos:

Anexo X - gratificações de funções extras:

Funções	Gratificações
Pregoeiro/Agente de Contratação	R\$1.000,00 mensal

Art. 3º - Incluir no anexo I do plano de cargos e salários a função gratificada e suas funções sumárias e atribuições nos seguintes termos:

Supervisor de Auxiliar de Serviços Gerais - FUNÇÃO DE CONFIANÇA.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO

O Supervisor de Auxiliar de Serviços Gerais coordenará e fiscalizará as atividades de limpeza, manutenção e conservação das dependências da instituição. Ele supervisionará o cronograma de trabalho das equipes, verificará o uso correto de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e garantirá o abastecimento de materiais de consumo e higiene. Além disso, zelará pela padronização dos processos de higienização e orientará os subordinados quanto às normas de segurança e descarte de resíduos

ATRIBUIÇÕES

1. Coordenará e distribuirá as frentes de trabalho diárias, garantindo que todos os postos de serviço (salas, copas, banheiros e áreas comuns) recebam a devida manutenção.

2. Fiscalizará a qualidade da limpeza e higienização executada pelos auxiliares, realizando rondas periódicas para assegurar o cumprimento dos padrões estabelecidos.

3. Controlará o estoque de materiais de limpeza e descartáveis, emitindo requisições de compra sempre que for necessário repor os insumos.

4. Orientará a equipe quanto ao manuseio correto de produtos químicos e ao uso obrigatório de EPIs, visando a prevenção de acidentes de trabalho.

5. Elaborará escalas de revezamento, férias e plantões, mantendo o fluxo de serviço ininterrupto mesmo em períodos de ausência de pessoal.

6. Avaliará o desempenho dos subordinados e proporá treinamentos de capacitação para otimizar as técnicas de conservação e atendimento ao público.

7. Zelará pela integridade do patrimônio, reportando imediatamente à administração qualquer dano ou necessidade de reparo em móveis e equipamentos.

Art. 4º - Excluir do plano de cargos e salários a função gratificada e suas funções sumárias e atribuições nos seguintes termos:

Procurador Jurídico - FUNÇÃO DE CONFIANÇA.

Art. 5º - Excluir do plano de cargos e salários a função gratificada e suas funções sumárias e atribuições nos seguintes termos:

Auxiliar de copa e cozinha - FUNÇÃO EXTRA.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de janeiro de 2026.

9079602110000933.000020/2026-41

MARCELO CORDEIRO SILVA

Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO

DECISÃO COREN-PE Nº 8, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO - COREN-PE, Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, neste ato, representado pelo seu Presidente Interina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução COFEN nº 706/2022, que aprova o Código de Processo Ético do Sistema COFEN/Conselhos Regionais de Enfermagem, torna pública a Decisão COREN-PE nº 8 de 15 de janeiro de 2026, proferida em sessão de julgamento realizada em 28 de novembro de 2025, às 13:30min, que julgou procedentes as acusações formuladas nos autos do Processo SEI nº 00242.1102/2024-COREN-PE-PE e aplica penalidades à profissional I.S.P.F.F., conforme fundamentação constante dos autos. Fica a interessada científica de que poderá interpor recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art. 26, nos termos do art. 90, ambos do Código de Processo Ético, sob pena de trânsito em julgado da decisão e início da execução das penalidades aplicadas.

THAÍSE TÔRRES DE ALBUQUERQUE
Presidente Interina

DECISÃO COREN-PE Nº 242, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

TEX - CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO - COREN-PE, Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, representado pelo seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução COFEN nº 706/2022, que aprova o Código de Processo Ético do Sistema COFEN/Conselhos Regionais de Enfermagem, torna pública a Decisão COREN-PE nº 242 de 10 de dezembro de 2025, proferida em sessão de julgamento realizada em 28 de novembro de 2025, às 14h, que julgou procedentes as acusações formuladas nos autos do Processo SEI nº 00242.455/2024-COREN-PE-PE e aplica penalidades à profissional D.S.G., conforme fundamentação constante dos autos. Fica a interessada científica de que poderá interpor recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art. 26, nos termos do art. 90, ambos do Código de Processo Ético, sob pena de trânsito em julgado da decisão e início da execução das penalidades aplicadas.

JOSÉ GILMAR COSTA DE SOUZA JÚNIOR
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO

ACÓRDÃO Nº 1, DE 24 DE JANEIRO DE 2026

O PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO - CREFITO-11, em conformidade com a Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975:

ACORDAM os Conselheiros, reunidos na 1ª Reunião Plenária Extraordinária de 24/01/2026, aprovar, por unanimidade, a Resolução CREFITO 11 nº 60/2026, que dispõe sobre o fluxo interno de controladoria, monitoramento e supervisão administrativa no âmbito do CREFITO-11, em consonância com a supervisão do Conselho Federal, e revoga a Resolução nº 55/2025.

Quórum: Messias Rodrigues - Presidente; Yara Paiva - Vice-Presidente; Samira Mendonça - Diretora Tesoureira; Júlio Peles, Nara Matos e Marianne Pinheiro - Conselheiros Efetivos;

MESSIAS RODRIGUES FERNANDES
Presidente do Conselho

SAMIRA MENDONÇA DE ALMEIDA
Diretora-Tesoureira

ACÓRDÃO Nº 2, DE 24 DE JANEIRO DE 2026

O PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO - CREFITO-11, em conformidade com a Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975:

ACORDAM os Conselheiros, reunidos na 1ª Reunião Plenária Extraordinária de 24/01/2026, aprovar, por unanimidade, a alienação dos veículos: Toyota/Etios SD XS 15 AT ano 2017/2018, placa: PBW1002 e Toyota/Etios SD XPLUS AT ano 2018/2019, placa: PBW2045, nos termos do art. 8º, inciso XI, da Resolução nº 1, de 7 de julho de 2012, que dispõe sobre o Regimento Interno do CREFITO-11.

Quórum: Messias Rodrigues - Presidente; Yara Paiva - Vice-Presidente; Samira Mendonça - Diretora Tesoureira; Júlio Peles, Nara Matos e Marianne Pinheiro - Conselheiros Efetivos;

MESSIAS RODRIGUES FERNANDES
Presidente do Conselho

SAMIRA MENDONÇA DE ALMEIDA
Diretora-Tesoureira

